LEI MUNICIPAL N.º 418, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Altera a Lei Municipal n.º 374, de 13 de março de 2012, que autorizou a desafetação e doação do imóvel mencionado à Cooperativa de Trabalhadores Autônomos.

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas – MG, faz saber que a Câmara Municipal de Uruana de Minas, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeita Municipal, com fundamento no art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º, da Lei n.º 374 de 13 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A finalidade da construção deverá ser cumprida no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data do registro da escritura pública."

Art. 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas, 28 de Maio de 2013.

Tânia Menezes Lepesqueur
Prefeita Municipal